 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 1 de 53	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 011/2024 – HRRM/ASELC

Descrição sumária do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para a realização de manutenção predial, hidrossanitário, elétrica (baixa tensão e alta tensão) e refrigeração, de forma preventiva, corretiva e emergencial, mediante execução de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos, com disponibilização de ferramentas e equipamentos.

Modalidade da contratação: () Regular () Emergencial

1. OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREDIAL (civil, elétrica, hidrossanitário e refrigeração), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos, com possibilidade de serviços emergenciais, com utilização de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Planilha de decomposição do objeto da contratação

ITEM	OBJETOS DA CONTRATAÇÃO	DETALHAMENTO
1	Equipe Residente	<i>Item 4.9 + Anexo I + Anexo VI</i>
2	Materiais, Insumos e peças	<i>Itens 4.10 + 4.11 + 4.19.6</i>
3	Serviços Emergenciais	<i>Item 1.5</i>

1.3. Equipe Residente: Equipe Técnica minimamente necessária para a realização das atividades de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial. Todos os integrantes deverão ter formação profissional e experiência comprovada para o ofício de suas funções. Deverá apresentar um RT junto ao CREA/PA compatível com a responsabilidade técnica da instituição. O plano de manutenção e detalhamento de execução estão contidos no *Anexo VI*.

1.4. Materiais, Insumos e peças: matéria, elemento, substância, massa, essenciais a

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 2 de 53	

execução ou processamento dos serviços de manutenção (civil, elétrica, hidrossanitário e refrigeração). A empresa deverá apresentar minimamente 3(três) propostas comerciais de preços praticados no mercado para prévia aprovação e será ressarcida mensalmente com acréscimo de BDI.

1.5. Serviços Emergenciais: Realização de serviços que permitam o restabelecimento imediato (contingência), necessários, que comprometam o funcionamento do hospital e segurança dos pacientes, usuários, e colaboradores. Exemplificando, recondicionamento de bombas d'água, compressores, motores elétricos, entre outros artefatos e equipamentos que sejam interrompidos, e que precisam ser restabelecidos imediatamente.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



2.1. **HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA –HRRM**, situado na Avenida 08, nº 341, Bairro Remor, CEP 68.530-00 - Rio Maria/PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades de saúde desenvolvidas no HRRM. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais do Hospital, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo, além de prolongar a vida útil das instalações e gerar condições adequadas a assistência aos pacientes e ao exercício das atividades de seus funcionários e afins.



3.2. A contratação de empresa especializada que visa manter as unidades físicas prediais, seus mobiliários fixos, bombas e motores de água, subestação, grupo gerador, transformadores, casa de máquinas, sistemas de combate a incêndio e equipamentos de ar-condicionado.

3.3. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo os utilizados pela área da saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas dependências do hospital.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 3 de 53	

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços manutenção predial, hidrossanitária, elétrica (baixa tensão e alta tensão) e de refrigeração, de forma preditiva, preventiva e corretiva, execução de serviços eventuais e emergenciais, com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e insumos, com serviços de ferramentas e equipamentos bem como a prestação de serviços eventuais, necessários à conservação da infraestrutura do HRRM.
- 4.2. O Serviço de Manutenção Predial tem como finalidade principal garantir o perfeito funcionamento e estado de conservação das instalações prediais, mediante a execução de reparos, trocas, reposições, consertos, inspeções, vistorias, limpezas, testes, regulagens, reaperto, recolocações, fixações, pinturas, repinturas, entre outras ações e serviços. O Serviço de Manutenção Predial será realizado de acordo com as Ordens de Serviços – OS (Manutenção Corretiva) e conforme Plano de Manutenção Predial (**Anexo V**)
- 4.3. A contratada deverá manter 1(um) contêiner de entulho às suas expensas, sempre que necessário, e providenciar a remoção e reposição sempre que necessário. A necessidade se dá pelo nível e volume de manutenções corretivas que ocorrerão no ano vigente.
- 4.4. A CONTRATANTE designará um Gestor do Contrato, que será responsável pelas tratativas junto à CONTRATADA.
- 4.5. Todo o gerenciamento de suas execuções de serviços deverão estar registrados no sistema **Neovero**, o qual receberá uma licença para alimentar o banco de dados do sistema: abertura, acompanhamento de fechamento de OS; plano de manutenções; estoque de materiais; indicadores de desempenho do Neovero, além dos 3 Indicadores do Anexo III; relatórios gerenciais; entre todas as demais funcionalidades. O desempenho da prestação de serviços do Contratado deverá ser superior a 90%.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 4 de 53	

4.6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UNIDADE

4.6.1. GERADORES

Descrição	Motor
Gerador 220 V Trifásico 220 KVA	FPT

4.6.2. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

EQUIPAMENTOS
CONDICIONADORES DE AR
REFRIGERADORES, FRIGOBARES
BEBEDOUROS, PURIFICADORES DE ÁGUA

4.6.3. ESTRUTURA ELÉTRICA



A unidade possui uma subestação abaixadora de tensão de 13.800V para 380V e 220V trifásico e possui os transformadores abaixo:

Descrição	Potência(KVA)
Transformador Trifásico a seco	225

A subestação conta com aproximadamente 03 painéis elétricos.

4.6.4. REDE HIDROSSANITÁRIA

A unidade possui 01 (uma) caixa (reservatório) de 30.000 litros que são alimentados por um sistema de bombeamento de água que conta com 01 (uma) bomba de 5,5 CV que funciona para abastecer a caixa de água. Há também 01 (uma) bomba de incêndio para pressurizar a água quando necessário na unidade. O serviço de fornecimento de água é feito a partir de 01 (um) poço artesiano com aproximadamente 200m de profundidade e tratamento de esgoto pela Estação da Tratamento da Planta.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 5 de 53	



4.7. DEFINIÇÕES, LIMITES, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E EVENTUAIS

4.7.1. Além das definições anteriores, a Equipe Residente é responsável pela execução de Manutenções Corretivas conforme chamado e execução do Plano de Manutenção referente ao Anexo V.



4.7.2. A Equipe Residente é responsável pelo atendimento inicial de todos os sistemas abaixo, na tratativa de solução de continuidade devido a emergencialidade e risco ao funcionamento dos sistemas. Porém, a manutenção preventiva e revisão geral do sistema, após a contingência, deverá ser realizada pela contratação, caso algum sinistro ocorra antes do período estimado programado (bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual) pela Aselc Matriz, através de processo de cotação de preços .

4.7.3. Compreende-se como a necessidade de contratação de Serviços Especializados Periódicos ou Sazonais, de equipamentos e sistemas contidos no itens abaixo:

- a. Instalações hidrossanitárias: **ETA** (Estação de Tratamento de Água): limpeza e sanitização de caixas e reservatórios (semestral), poço artesiano (anual), incluindo tubulações, caixas d'água, isolamentos térmicos, filtros, elemento filtrantes, impermeabilizações, bombas de recalque, e serviços reparadores – contratação periódica, contratação pelo HRRM; **ETE** (Estação de Tratamento de Esgoto): tanques de decantação, aeração, flotação, séptico, filtro anaeróbio, e efluente, incluindo redes de esgoto, tubulações, instalações, isolamentos, conexões, bombas, compressores esvaziamento conforme a necessidade (trimestral). **Caixas de Gordura** (sempre que necessário), e serviços correlatos. **Análise** Físico-Química (semestral) e Bacteriológica da água Potável ETA (mensal). **Análise** Físico-Química (anual) e Bacteriológica (semestral) da ETE, contratação periódica, contratação pelo HRRM. Porém, o Atendimento Inicial, pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente. A exemplo, uma falha de bomba d'água que impeça o suprimento de água, a CONTRATADA deverá orçar para contratação em caráter de emergência (mediante aprovação), e acrescentar o BDI;
- b. Instalações do sistema de combate a incêndio: condicionamento de bombas, quadros elétricos, luminárias de emergência e itens de solução de baixa complexidade. O Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente;
- c. Infraestrutura de subestações: (troca de óleo dos transformadores)
- d. Instalações elétricas de baixa tensão (BT): quadros elétricos, tomadas, iluminação, aterramento, isolamento, IT médico e rede estabilizada (banco de baterias);

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 6 de 53	



- e. Infraestrutura para sistema de proteção de descargas atmosféricas – SPDA (instalações, conectores, cabos, barras de aterramento, isoladores etc.). Porém, o Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente
- f. Infraestrutura de sistemas de ar-condicionado (instalações elétricas, dutos, tubulações, isolamentos, etc.);
- g. Rede de Gases Medicinais: Atendimento Inicial, emergencial, pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente;
- h. GLP: tubulações, dutos, terminais, válvulas, reguladores de pressão (exceto central de cilindros). Porém, o Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente;
- i. Portas, portais, esquadrias, janelas, fechaduras, como troca de dobradiças, fechaduras, vidros quebrados, pela Equipe Residente. Serviço de chaveiro acionado conforme demanda, vidraçarias, espelhos, películas solares para vidros, cortinas, persianas, portas de vidro temperado e acessórios - Serviços Eventuais;
- j. Coberturas, impermeabilizações, mantas asfálticas, telhado, painéis, placas, calhas, ralos e descidas de águas pluviais, até 20m², considera-se como manutenção predial, execução pela equipe residente. Acima de 21m², que esteja impactando no funcionamento dos setores, Serviços Eventuais. Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente;
- k. Pintura em caráter de manutenção, revitalização, reparado, em decorrência de biofilme (mofo), desgaste repetitivo (cadeiras e camas encostadas) em acabamento: acrílico, fosco, semi-brilho, incluindo recuperação com cimento, gesso, massa acrílica ou pva, lixamento e pintura, área externa até 30m² (parede linear de 10m de comprimento x 3m de altura); interna até 60m² (ambiente medindo 3m de altura x 5m de comprimento x 4 paredes, por exemplo), por ordem de serviço e de setores distintos, a cada 10 dias de diferença do fechamento desde que não caracterize uma reforma ou obra, equipe residente. O serviço de pintura deverá abranger: enfermarias, corredores, áreas comuns, acessos, hall, salas administrativas, áreas críticas como centro cirúrgico, cme, expurgo, semi-críticas como UTI's e laboratórios, de acordo com a necessidade da instituição e sob a fiscalização do contrato.
- l. Sistemas de aquecimento coifa de cozinha e sistema de aquecimento solar: Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente, como troca de resistência, disjuntor, cabeamento, para restabelecer o funcionamento das máquinas, equipe residente.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 7 de 53	

- m. Reparos civis: Revestimentos como forros de gesso, pisos revestidos, pisos táteis, paredes, calçadas e pavimentações externas, até 25m² (ambiente ou área externa medindo 5mx5m, ou 1mx25m, por exemplo) por ordem de serviço, a cada 10 dias de diferença do fechamento, desde que não caracterize uma reforma ou obra, equipe residente.
- n. Postes, mastros, fachadas, letreiros, totens e elementos de comunicação visual e sinalização, serviços eventuais, contratação pelo HRRM;
- o. Pintura e revitalização de rampas, escadas, guarda-corpos, corrimões e suporte metálicos, considerados manutenção predial, equipe residente, serviço anual;
- p. Portões, cancelas, catracas, cercas, gradis, muros, marquises e pergolados, serviço eventual contratação pelo HRRM. Atendimento Inicial, Pequenos reparos e correção de falhas, contingenciamento, pela equipe residente.
- q. Estacionamentos, vias, pavimentos, calçadas, meio-fio, sarjeta, pinturas e sinalizações verticais e horizontais, placas e acessos, desde que caracterizado manutenção, reativamento de linhas e placas de aviso, equipe residente. Aumento de área de estacionamento, mudança de layout, serviço eventual;
- r. Divisórias navais nos mais variados materiais, desde que recuperação de perfis, troca de até 2 placas, porta, fechadura e dobradiça, que porventura estejam danificadas ou com mau aspecto, manutenção predial – equipe residente. Remoção, mudança de posição, de layout, serviço eventual;
- s. Áreas técnicas, tais como lajes, salas, abrigos, centrais, desde que não ultrapasse 30m², manutenção predial – equipe residente. Acima de 31m², como revitalização geral de pavimento e afins, serviços eventuais;
- t. Todo e qualquer trabalho correlato e necessário à conservação e ao perfeito e completo funcionamento de toda a infraestrutura, edificações e sistemas, equipe residente. Atendimento inicial para restabelecimento imediato de sistemas, como interrupções de energia, água potável e vazamentos, equipe residente. A empresa deve alertar, prevenir e subsidiar de informações e medições a gestão do HRRM, através de estimativas, relatórios e documentos que favoreçam a tomada de decisão – função administrativa do contrato.

4.8. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

4.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE necessária para a realização das atividades de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, para a Instituição.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 8 de 53	

4.8.2. Será de responsabilidade da empresa proponente o dimensionamento da equipe técnica que irá apresentar a CONTRATANTE a mão de obra direta e indireta considerando ter uma equipe com a quantidade e qualificação dos profissionais de acordo com a necessidade do HRRM.

4.8.3. Será de responsabilidade da empresa proponente a definição das jornadas de trabalho, turnos etc. da equipe técnica levando em consideração que deverá ser apresentado equipe para regime administrativo e de turno.

4.8.4. As empresas proponentes deverão apresentar formalmente as informações da equipe técnica (dimensionamento, qualificação e custos), com as propostas comerciais.

4.8.5. A equipe técnica será composta por profissionais qualificados, necessários para executar os serviços indispensáveis, rotineiros, preventivos, eventuais, corretivos e/ou emergenciais.

4.8.6. Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá designar um Preposto, para o gerenciamento, planejamento, execução e acompanhamento de todos os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como os serviços eventuais, devidamente registrado no Conselho de Classe correspondente.


4.8.7. O Preposto deverá manter-se disponível para atendimento ao cumprimento dos serviços prestados e às solicitações do Fiscal (Facilities).

4.8.8. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao conselho de classe a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo CREA/PA, relativa ao objeto deste Termo de Referência, definindo legalmente os direitos, obrigações e responsabilidades do profissional.

4.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter nas dependências da CONTRATANTE, a equipe técnica necessária para a realização dos serviços objeto deste termo, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

4.8.10. A coordenação e a orientação da equipe técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA, através do Responsável Técnico.

4.8.11. A CONTRATADA é responsável por todos os treinamentos necessários para execução dos serviços, tais como treinamentos específicos para operação de equipamentos, atendimento às normas regulamentadoras, execução de serviços especiais etc. As despesas relativas aos treinamentos, deslocamentos, hospedagem, transporte e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 9 de 53	

4.8.12. Todas as despesas com transporte, alimentação, alojamento, encargos sociais, bonificações, gratificações, EPI'S, etc., que incidem direta ou indiretamente sobre equipe técnica serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.13. A empresa vencedora do certame deverá possuir obrigatoriamente, no ato da contratação, registro de pessoa jurídica junto ao CREA/PA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará.

4.8.14. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE RESIDENTE



HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA DIRETA			
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. PREVISTA	PERÍODO
1	Mecânico de refrigeração	1	Mensal
2	Oficial de Manutenção	2	Mensal
3	Auxiliar de Manutenção	1	Mensal

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA INDIRETA			
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. PREVISTA	PERÍODO
1	Engenheiro	1	Mensal
2	Supervisor	1	Mensal
3	Assistente Administrativo	1	Mensal

4.9. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.9.1. A CONTRATADA será responsável pelo relacionamento comercial junto a fornecedores e distribuidores, cotação com no mínimo 3(três) empresas, apresentação do mapa da cotação e solicitação de compras junto ao Fiscal do contato/Facilities, acrescido do BDI devidamente comprovado através da fórmula no Item 4.19.6.

4.9.2. As especificações e quantidades de serviços e/ou materiais deverão atender as demandas

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 10 de 53	

e deverão ser validadas pelo Gestor do Contrato. Estas informações deverão estar descritas nas Ordens de Serviços - OS;

4.9.3. Caberá a CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço de acordo com escopo do contrato, para isso, a CONTRATANTE deverá repassar as informações necessárias para a completa execução dos serviços, tais como especificações de materiais, projetos, croquis e demais informações relevantes;

4.9.4. Na ocorrência de demandas cujos serviços necessários não possam ser previamente definidos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização ao Gestor do Contrato para prosseguimento nas atividades. Caberá ao Gestor do Contrato a definição e especificação de materiais e/ou serviços quando da ocorrência destas excepcionalidades;



4.9.5. A CONTRATADA será responsável pela aquisição e fornecimento de materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção predial. Caberá a CONTRATADA fornecer documentos fiscais e manuais para comprovação do material aplicado com suas respectivas garantias, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.9.6. A CONTRATADA também será responsável pelo recebimento, armazenagem, controle de estoque, transportes e aplicação/instalação destes materiais.

4.9.7. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de qualidade, e estarem de acordo com as especificações e legislações, devendo ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE, quando necessário;

4.9.8. Os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional. A CONTRATADA ficará responsável a apresentar o histograma de equipamentos a serem usados no decorrer da vigência do contrato considerado como ponto focal o fornecimento de veículo (pick up) para dar apoio em transporte de pessoas e ferramentas.

4.9.9. Para a realização de serviços de inspeções, vistorias, realização de checklists, testes, rondas de inspeção, manobras de equipamentos e/ou sistemas, regulagens, movimentação de cilindros, serviços de montagem, desmontagem ou movimentação de moveis, manutenção em portas e fechaduras etc., cujas atividades requererem equipe capacitada e treinada, a CONTRATADA deverá dispor destes profissionais em quantidade necessária para realização dos serviços.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 11 de 53	



4.9.10. TABELA DE PEÇAS E LIMITE DE VALORES

- a) **O gasto total mensal estimado relativo a materiais e peças (elétrico, hidrossanitário, refrigeração), necessários para a execução das manutenções prediais preventivas e corretivas é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) mensal com BDI**
- b) **O gasto mensal com Serviços Emergenciais (rebobinagem de motores e bombas, fretes, e locação de equipamentos) deverá ser de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensal com BDI**
- c) **Os demais gastos com mão de obra, ferramentas, treinamentos, administração, RT e impostos está estimado em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) mensal com BDI**
- d) **Valor-Teto mensal: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)**
- e) **Os valores serão ressarcidos conforme prestação de contas (cotação com 3 empresas, notas fiscais, planilha de preços, aprovação pelo fiscal do contrato/gerência)**

4.10. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.10.1. Caberá a CONTRATADA a disponibilização de ferramentas manuais de pequeno porte (chaves de fenda/philips, alicates, furadeiras, parafusadeiras, serras mármore, serras de madeira, serras manuais, multímetros, detectores de tubulação, sensores/detectores de vazamentos, martelos, marretas, talhadeiras, pinceis, rolos de pintura, extensores, carrinhos de mão, carrinhos de transporte de materiais, marteletes elétricos de pequeno porte, vassouras, escovas, baldes, rodos, pás, enxadas, escavadeiras manuais, etc.), bem como equipamentos (escadas, patamares, andaimes até 3,0m de altura, pranchas, maçaricos, compressores de pequeno porte para pintura e jateamento, lixadeiras, esmerilhadeiras, máquinas de solda, plataformas manuais, etc.), não cabendo a CONTRATANTE qualquer custo adicional, independentemente dos serviços a serem executados. Já os respectivos insumos e consumíveis dos equipamentos e serviços (lixas, estopas, câmara, lonas, lubrificantes, discos de corte, fitas, lâmpadas, disjuntores, cabos, conectores, conexões, adesivos, cola, graxa, e correlatos) necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante orçamento – aprovação e aplicação do BDI.

4.10.2. A CONTRATADA deverá dispor de meios de comunicação eficiente entre seus colaboradores (rádios, celulares, telefones fixos etc.). A CONTRATADA deverá dispor

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 12 de 53	

também de meio de comunicação rápida e eficiente para contatos com a CONTRATANTE.

4.10.3. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e ferramentas em perfeitas condições, necessários a realização dos serviços de manutenção predial e serviços eventuais. Será de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, locação, guarda, manutenção, substituição ou reposição (quando necessária, em função de desgaste, quebra etc.) e descarte de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção predial. Todos os equipamentos deverão atender as normas vigentes, não sendo permitida a utilização de equipamentos adaptados, modificados etc.

4.10.4. A CONTRATADA será responsável por treinamentos específicos para utilização e/ou operação de ferramentas e/ou equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial.



4.10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a todos os seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas vigentes, tais como máscaras, luvas, óculos, protetores faciais, capotes etc., quando da necessidade de trabalho em áreas que requerem tais EPI, sem ônus à Contratante.

4.10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, de acordo com as normas vigentes, para a realização dos serviços. Os EPC necessários deverão ser previamente validados junto ao Fiscal do Contrato e, quando necessário, junto ao Serviços Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT, sem ônus à Contratante;

4.10.7. A CONTRATANTE cederá, em caráter provisório, os espaços destinados a abrigar equipes e o armazenamento das ferramentas e materiais. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias, assumindo, para tanto, os custos com estas adequações e garantir a devolução nas condições necessárias. Caso a CONTRATANTE necessite posteriormente dos locais cedidos, a CONTRATADA deverá devolver o local em perfeitas condições de uso.

4.11. SERVIÇOS EVENTUAIS

4.11.1 Considera-se Serviço Eventual, para todos os fins e efeitos deste Termo de Referência, as adequações e reformas de maior porte, não previstas no Plano de Manutenção, que incorporem ou ampliem as instalações e/ou espaços originais do hospital e que visam

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 13 de 53	

garantir a segurança de pacientes, colaboradores e usuários da Unidade.

4.11.2. Os serviços eventuais serão Contratados pela CONTRATANTE, quando detectada a necessidade de execução de tais serviços, através da elaboração de Termo de Referência e contação com empresas no mercado (Processo de Contratação pelo HRRM-Matriz Aselc).

4.11.3. Fica Facultado a participação da empresa contratada de manutenção à participação da concorrência para execução de serviços eventuais, devendo, para isso, tomar ciência dos serviços, mediante orçamento, julgamento da melhor proposta e aprovação prévia.

4.11.4. Para a realização dos serviços eventuais, que não caracterize serviço de manutenção predial, o Fiscal do Contrato deverá coletar orçamentos completos dos serviços solicitados, contendo todo o descritivo da mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos, BDI, de acordo com as condições informadas em TABELAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS SIDOP/SINAPI;

4.11.5. Caberá à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, Facilities, Direção e Matriz Aselc analisar e aprovar o vencedor do orçamento preliminar.



4.11.6. Os serviços eventuais poderão envolver diversas especialidades da engenharia, para tanto, a empresa vencedora deverá dispor de equipe capacitada e para execução de todos os serviços.

4.12. GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS:

4.12.2. As Ordens de Serviço – OS - são documentos gerados pela CONTRATANTE, que descrevem os problemas detectados, melhorias ou adequações necessárias, para o completo funcionamento das edificações, sistemas e equipamentos. A plataforma gerencial concedida pelo Contratante será o Neovero, a qual deverá ser devidamente e corretamente alimentada, incluindo fotos de antes e depois (evidências) e documentos comprobatórios (mauais, termos de recebimento, notas fiscais, etc).

4.12.3. Todas as Manutenções Prediais, preditivas, corretivas, preventivas, emergenciais e eventuais deverão ser executadas pela CONTRATADA, mediante execução das OS's.

4.12.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução do encerramento dos serviços executados (“dar baixa nos serviços”) utilizando o Software de Gerenciamento Neovero,

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 14 de 53	

descrevendo os serviços realizados, as datas de início e fim e os custos relativos aos serviços, garantindo o histórico e dados das manutenções realizadas;

4.12.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a implantação das informações relativas às atividades de manutenção preditiva e preventiva no Software de Gerenciamento utilizado pela CONTRATANTE. As atividades de manutenção preditivas e preventivas são as descritas no Plano de Manutenção Predial, que será elaborado pela CONTRATADA, conforme Anexo V;

4.12.6. A CONTRATADA somente iniciará os serviços considerados eventuais após a emissão pela CONTRATANTE da respectiva Ordem de Serviços Eventuais, ou eventualmente após emissão de autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

4.12.7. Sempre que houver necessidade de interrupção ou desligamento no fornecimento de água, energia, gases medicinais, interrupção no sistema de ar-condicionado, ou quaisquer outros elementos, bem como a interrupção ou redução de acessos ou trânsito de pessoas e veículos, a CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente o Gestor do Contrato, devendo iniciar os serviços somente com a devida autorização.

4.12.8. Sempre que houver necessidade de alteração e/ou interligações de infraestrutura, redes ou sistemas com os existentes, a CONTRATADA deverá consultar os projetos previamente. Após realização das alterações, deverão ser realizados os projetos com as alterações realizadas (as-built) obrigatoriamente, sendo obrigatória a emissão de ART/RRT. Tais projetos farão parte da documentação técnica da unidade (Mapoteca).



4.12.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a análise prévia das condições de trabalho, acessos, projetos, etc., para atendimento às Ordens de serviço.

4.12.10. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir as regulamentações, rotinas, fluxos e prazos da unidade;

4.12.11. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá realizar e apresentar ao Gestor do Contrato um relatório fotográfico dos serviços executados com seus devidos indicadores.

4.13. PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.13.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de manutenção corretiva imediatamente após a conclusão da mobilização.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 15 de 53	

4.13.3. Os Planos de Manutenção Predial deverão ser executados pela Contratada em até 30 dias após a assinatura do contrato, conforme Anexo V.

4.13.4. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento à solicitação de manutenção corretiva em no máximo 4 (quatro) horas.

4.13.5. A CONTRATADA terá um prazo para finalizar a manutenção corretiva de quaisquer naturezas em, no máximo 10 (dez) dias corridos, salvo exceções autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

4.14. SERVIÇOS EMERGENCIAIS:


4.14.2. A CONTRATADA deverá manter sistema de pronto atendimento para emergência 24 (vinte e quatro) horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos pacientes, colaboradores ou usuários das instalações físicas da CONTRATANTE ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista, ficando a cargo da CONTRATADA essa escolha.

4.14.3. Para a realização dos serviços emergenciais, caso não estejam arrolados nãos serviços habituais de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato um orçamento completo dos serviços solicitados que poderá ser entregue posteriormente a execução da demanda, contendo toda a mão- de-obra, materiais, equipamentos, encargos, BDI e três orçamentos realizados com mapa de comparativo de preços para compor as propostas dos serviços emergências etc. necessários, de acordo com as condições informadas em TABELAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.

4.15. INDICADORES

4.15.2. Indicador é a medida que mostra uma tendência da situação e andamento dos serviços contratados, onde se observa a razão entre serviços executados e planejados, em intervalos pré-definidos. O monitoramento e análise do contrato será baseado, entre outros fatores, nestes indicadores.

4.15.3. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de Relatórios Mensais para o Gestor do Contrato, com as informações dos indicadores definidos no ANEXO III -

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 16 de 53	



INDICADORES.

4.15.4. Quando necessário, poderão surgir novos indicadores, que auxiliarão na gestão do contrato. Neste caso, CONTRATANTE definirá em conjunto com a CONTRATADA o atendimento e implantação destes novos indicadores.

4.16. PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E GRAU DE IMPORTÂNCIA

4.16.2. Prioridade de atendimento e Níveis de prioridade

- I. A Prioridade de atendimento das solicitações de serviços é definida conforme o tipo de manutenção e o seu planejamento. Outro fator relevante para essa priorização é o Grau de Importância Operacional ou Criticidade de uma máquina/equipamento/ambiente/espço para as atividades assistenciais do Hospital, são esses parâmetros que orientam a coordenação e os técnicos da equipe de manutenção a antepor um atendimento a outro. Entende-se por Criticidade /Prioridade o quanto a realização de um serviço demandado influência ou prioriza a vida do(s) paciente (s), do(s) servidor(es) ou demais usuários. E quanto o efeito de um bloqueio de sala (ambiente/espço), mau funcionamento ou falha de um item compromete o desempenho como o todo.
- II. Prioridades de Atendimento são normas ou padrões de gerenciamento que indicam quais os critérios a serem adotados para definir quem tem preferência de atendimento, quando existem vários pedidos pendentes ou simultâneos e acima da capacidade de atendimento momentâneo.
 - Nível I – Crítico - Situação de emergência: ocorrência de defeito ou falha em um Equipamento, Sistema ou Estrutura que resulte de forma direta no cuidado ao paciente, interrompendo o funcionamento de um leito, cancelamento de cirurgia e exames ou que coloque em risco a segurança dos pacientes, colaboradores ou demais usuários;
 - Nível II – Alto - Situação de Alerta: Problema que impacta de forma parcial no cuidado ao paciente, sem prejuízo ao funcionamento de um leito, procedimento cirúrgico, entre outros;
 - Nível III – Médio - Situação de Falha: Problema que não acarreta a paralisação dos serviços. Porém, necessita de atenção especial.
 - Nível IV – Baixo - Situação de Programação: Reparos e serviços que podem aguardar programação.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 17 de 53	



4.16.3. Tempo de Atendimento

- I. É o tempo ou período determinado para mobilização pela equipe de Manutenção Interna e/ou terceirizada dos recursos necessários visando sanar um defeito ou falha. A medição do tempo de atendimento será a diferença entre o horário da abertura do chamado no sistema de gestão e o horário de chegada de um profissional de manutenção ao local da ocorrência.
- II. De acordo com os níveis de prioridade, o tempo de atendimento das equipes de manutenção corretiva deverá ser de:
 - Nível I: até 30 minutos;
 - Nível II: até 2 hora;
 - Nível III: até 8 horas;
 - Nível IV: até 48 horas.

4.17. RELATÓRIO MENSAL:

4.17.2. Mensalmente a CONTRATADA, deverá apresentar um Relatório Mensal com, no mínimo, as seguintes informações e dados:

- a) Equipe técnica disponibilizada para execução das Manutenções Preventivas e Corretivas, mão de obra direta e indireta – Produtividade por Técnico Executante;
- b) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período e por setor;
- c) Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas. Este é o Indicador Manutenção Preventiva Executada / Planejada;
- d) Principais falhas ocorridas nas edificações, sistemas ou equipamentos;
- e) Tempo de Resposta (TR) - Tempo medido, a partir da solicitação de serviço, para realizar o primeiro atendimento, não podendo ser superior a 04 (quatro) horas.
- f) Tempo de Atendimento (TA) - Tempo medido, a partir da solicitação de serviço, até a entrega do serviço, não podendo ser superior a 10 (dez) dias;
- g) Pendências e as razões de sua existência;
- h) Andamento do Plano de Manutenção Predial: Relação de Serviços Realizados e Relação de Serviços a Realizar;
- i) Outras considerações pertinentes aos serviços executados;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 18 de 53	

j) Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;

k) Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo;

4.18. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO:

4.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE, a Medição dos Serviços Executados, contendo, minimamente:

4.18.3. Equipe técnica disponível, conforme ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE.

4.18.4. Relação dos Materiais, Peças e Equipamentos, utilizados na execução das manutenções preditivas, preventivas e corretivas, com o número da OS, os quantitativos, e preços conforme TABELAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS, conforme ANEXO II.

4.18.5. Sobre os valores citados anteriormente, será aplicado o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

4.18.6. Sobre os valores citados anteriormente, será aplicado o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

4.18.7. Os valores de BDI deverão seguir a fórmula:

$$\text{BDI} = (1 + \text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L}) / (1 - \text{I})$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias

DF: taxa de despesas financeiras



L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS).

4.19. DAS EXCLUSÕES:

4.19.2. Os serviços descritos nesta Carta Cotação não incluem:

- Manutenção de monta-cargas;
- Manutenção de Centrais e Equipamentos de Gases Medicinais e GLP;
- Manutenção dos equipamentos de Engenharia Clínica.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 19 de 53	

4.19.3. Porém, é de responsabilidade da CONTRATADA, conforme definido nas ESPECIFICIDADES DE CONTRATAÇÃO, o Atendimento Incial para todo e qualquer equipamento sos sistema de Infraesrututa do hospital, no intuito de contingenciar falhas (paradas) ou defeitos que comprometam a segurança de colaboradores, usuários e pacientes, até que os serviços especializados sejam acionados e realizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.11. O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o 5º do mês s (quinto) dia seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pela Direção ou empregados responsáveis pela verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a. Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b. Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- c. Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- d. Relatório detalhado de execução de serviço.



5.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC-OSS, CNPJ 09.055.340/0005-18, na qual deve constar - expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 003/SESPA/2023, firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Pará.

5.13. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 11.1 deste termo (subitens A à P).

5.14. No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

5.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

5.15.2. O ciclo mensal de produção compreende do 25º do mês inicial/anterior ao 25º dia do

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 20 de 53	

mês subsequente. Portanto, o 25º dia é destinado ao fechamento da produção, emissão de relatórios do período, conferência dos indicadores de desempenho, cálculo de glosas, e autorização para emissão da nota fiscal e trâmite de pagamento até dia 5 do mês subsequente.

6. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Realizar a prestação de serviço, objeto deste instrumento, em estrita atenção às disposições desta carta cotação e com elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, obedecendo a legislação vigente sobre a segurança do trabalho, informando a ocorrência de quaisquer anormalidades ou falhas nas instalações da CONTRATANTE que possam interferir ou prejudicar a perfeita execução destes serviços ora contratados.

6.1.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento.

6.1.3. Fazer com que seus funcionários, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados, e fazendo o uso correto dos equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive aqueles necessários ao atendimento as disposições da NR – 32.



6.1.4. Cumprir e fazer cumprir com fidelidade o plano de manutenção predial e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

6.1.5. Garantir a qualidade da prestação de serviço contratado durante o período de vigência do mesmo, bem como atestar a segurança e qualidade dos materiais, insumos, peças, ferramentas e equipamentos fornecidos.

6.1.6. A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Pará é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

6.1.7. A contrata deverá apresentar os seguintes laudos, no início da prestação dos serviços, por funcionário (mão de obra residente), e manter atualizado durante a vigência do contrato:

- a. PMCSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- b. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- c. Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 21 de 53	

6.1.8. Deverá atentar para inclusão do adicional de insalubridade ou periculosidade para os cargos em que se fizerem necessários, estabelecendo percentuais aplicados de acordo com a legislação em vigor.



6.1.9. A empresa deverá seguir os critérios de sustentabilidade abaixo informados:

- a. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante, importador, ou setor responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- d. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- e. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- f. Responder pelos danos causados diretamente à ASELC ou aos bens sob da CONTRATANTE ou que estejam sob sua responsabilidade, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

6.1.10. Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico.

6.1.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE.

6.1.12. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da prestação de serviços,

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 22 de 53	

conforme previsto na presente carta cotação, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Atestar a prestação de serviços e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. Promover acompanhamento e a fiscalização da execução da presente carta cotação, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

6.2.3. Solicitar a CONTRATADA a imediata reexecução de serviços, caso os serviços não sejam executados em conformidade às especificidades desta contratação, ou seja, a prestação do serviço defeituosa;

6.2.4. Comunicar a CONTRATADA qualquer intercorrência que comprometam a execução dos serviços objeto da presente carta cotação.

6.2.5. Permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;



6.3. São direitos da CONTRATADA:

6.3.1. Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos;

6.3.2. A ampla defesa e o contraditório nos processos em que haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

6.4. São obrigações da CONTRATANTE

6.4.1. Fornecer espaço adequado para a realização dos serviços, energia elétrica, água, esgoto e rede sem fio de computadores para a CONTRATADA;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 23 de 53	

6.4.2. Esclarecer aos usuários quanto aos seus direitos e deveres e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA;

6.4.3. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

6.4.4. Pagar os serviços prestados à CONTRATADA após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor do Contrato, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da CONTRATADA, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

6.4.5. Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor cujo nome será informado à CONTRATADA.

6.4.6. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.4.7. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.4.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRa e PCMAT);

6.4.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.



6.5. São direitos da CONTRATANTE:

6.5.1. Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços;

6.5.2. Impor sanções, multas e glosas na CONTRATADA por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO



7.1. A CONTRATANTE terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por intermédio do Gestor do Contrato, ao qual deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 24 de 53	

isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- c. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- d. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- e. Vistoriar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- f. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- g. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- j. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução deles, ou à salvaguarda dos interesses Da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
- l. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 25 de 53	

- m. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- n. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- o. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- p. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

7.3. As metas, pesos e métricas de cada indicador serão definidos pelo Gestor do Contrato a CONTRATADA em até 90 dias, contados do início dos serviços.



8. DAS SANÇÕES

8.1. Outras falhas na prestação de serviços, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, ou outras irregularidades apuradas pela CONTRATADA ensejará nas seguintes sanções:

- a. **Advertência escrita;**
- b. **Multa/Glosa** sobre o valor dos serviços prestados no mês, em caso de descumprimento parcial de acordo com o Anexo III.

8.2. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

8.2.1. Além das sanções citadas no item 8.1, serão aplicados descontos no pagamento à CONTRATADA pelo descumprimento dos níveis de serviço SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO), sistema de pontuação destinado a medir a qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA, por meio de sistema de pontuação, conforme tabela abaixo:

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 26 de 53	

Ocorrências	Pontuação
Falta de adesão quanto ao uso de EPI's, conforme legislação. Evidências superiores a 2 notificações. Período mensal.	1 ponto
Falta de adesão quanto as normas que tangem a questão ambiental, conforme legislação. Evidências superiores a 2 notificações. Período mensal.	1 ponto
Não cumprir com os prazos estipulados pela CONTRATANTE para a entrega dos serviços. Período mensal.	1 ponto
Não fornecer todo o material necessário para a continuidade dos serviços. Período mensal.	2 pontos
Não atendimento das OS's no período combinado entre as partes. Período mensal.	2 pontos
Realizar compra de peças, materiais ou insumos sem anuência da CONTRATANTE. Período mensal.	2 pontos

8.2.2. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas as ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:



Pontuação	Ajuste no pagamento
>= 3 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
4 a 5 pontos	Desconto de 4% sobre o valor total da fatura mensal
6 a 7 pontos	Desconto de 6% sobre o valor total da fatura mensal
>= 10 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA VISITA TÉCNICA

9.1. Qualificação Técnica

9.1.1. A título de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar junto à proposta de preço no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 12 meses, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente contratação.

9.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente. Ficando facultado à ASELC, caso

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 27 de 53	

entenda necessário, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado apresentado.

9.2. Da Visita Técnica

9.2.1. A empresa participante do certame deverá realizar VISITA TÉCNICA ao local de prestação dos serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

9.2.2. A visita, de caráter obrigatório, será agendada pelo Serviço de contratos do HRRM em horário comercial, via e-mail: contratos.hrrm@aselc.org.br.



9.2.3. O não cumprimento da mesma acarretará eliminação do processo de contratação. A declaração de Visita Técnica constante no ANEXO VII deverá ser enviada juntamente com a documentação e proposta.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato da unidade é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 28 de 53	



11.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

11.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

11.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

11.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

11.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 29 de 53	

pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

11.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

11.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que eles sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.



12. 10. CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

12.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

12.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

12.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 30 de 53	

13. ANTICORRUPÇÃO



13.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e. Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 31 de 53	

Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. RESCISÃO



14.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- a. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- b. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- c. Entrar em processo de dissolução ou falência;
- d. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- e. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

14.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

14.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

- a. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 32 de 53	

- b. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços que vierem a ser contratados não exime a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta contratação.

15.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários do Hospital, a critério da CONTRATANTE, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão.

15.3. Se durante este prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa estipulada no item 8.1.c poderá ser duplicada.

15.4. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.





Victor Amorim
Eng. Mec./Clínico
CREMPA 13.365D

Rio Maria-PA, 23/04/2024

Victor Amorim
Engenheiro Clínico
Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

Eliene Neves
Diretora Geral
Hospital Regional de Rio Maria – HRRM/ASELC

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 33 de 53	

ANEXO I

EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

1. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE MÍNIMA



HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA DIRETA			
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. PREVISTA	PERÍODO
1	Mecânico de refrigeração	1	Mensal
2	Oficial de Manutenção	2	Mensal
3	Auxiliar de Manutenção	1	Mensal

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA INDIRETA			
ITEM	FUNÇÃO	QUANT. PREVISTA	PERÍODO
1	Engenheiro	1	Mensal
2	Supervisor	1	Mensal
3	Assistente Administrativo	1	Mensal

O dimensionamento acima é estimado, a equipe poderá ser acrescida ou reduzida, de acordo com a demanda de serviços. A proponente deverá informar os serviços previstos (Ordem de Serviço do Profissional) para cada tipo de profissionais, juntamente com os preços unitários (com todos os encargos trabalhistas, despesas etc.).

2. ESCALAS DE TRABALHO

- As escalas de trabalho serão definidas pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades de cada unidade.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 34 de 53	

– As empresas proponentes junto com as propostas comerciais a previsão de escalas de trabalho, para análise.

A CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, poderá solicitar alterações do efetivo das equipes técnicas, cuja solicitação deverá ser feita formalmente ao Responsável Técnico da CONTRATADA.

3. DESPESAS COM EQUIPE TÉCNICA

Todas as despesas relativas às equipes técnicas, tais como encargos sociais, transporte, alimentação, alojamento, despesas médicas, treinamentos, despesas para contratação e rescisão, etc., deverão estar contidas nos preços unitários de cada profissional deste Termo de Referência.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 35 de 53	

ANEXO II

CUSTOS ESTIMADOS – PREÇOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1. CUSTOS ESTIMADOS – PEÇAS E MATERIAIS (MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA).

1.1 ASELC – Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA – (HRRM).

1.2 O gasto total mensal estimado relativo a materiais, peças etc. necessários para execução das manutenções prediais preventivas e corretivas é de R\$ 14.000,00 (**quatorze mil reais**) com BDI.

1.3. O gasto com Serviços Emergenciais está estimado em R\$9.000,00 (**nove mil reais**) com BDI

1.3 Os demais gastos com mão de obra, ferramentas, treinamentos, administração, RT e impostos está estimado em R\$ 76.000,00 (**setenta e seis mil reais**) com BDI.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 Os gastos mensais de peças e serviços poderão sofrer oscilações ao longo dos meses, contudo, o custo total para o contrato não poderá ser excedido.



2.2 Para comprovação dos gastos com materiais e peças e equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar levantamento de quantidades de acordo com as OS, os preços unitários de acordo com as condições descritas nas TABELAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.

2.3 Para todas as peças ou equipamentos instalados que tenham garantias, a CONTRATADA deverá fornecer também a Nota Fiscal de compra do Fabricante/Fornecedor, juntamente com os Certificados de Garantia e Manuais de Operação.

2.4 Os serviços eventuais serão realizados mediante demanda, de acordo com as necessidades das unidades.

3.5 Para comprovação dos gastos com serviços eventuais, a CONTRATADA deverá apresentar levantamento de quantidades de acordo com as OS, os preços unitários de acordo com as condições descritas nas TABELAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.



3.6 Os custos com Peças, Materiais Equipamentos e Serviços Eventuais, listados acima são estimados e serão utilizados conforme demanda.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 36 de 53	



ANEXO III

INDICADORES DE DESEMPENHO



INDICADOR Nº 01	
PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PMP)	
$PMP = \text{N}^\circ \text{ PREVENTIVAS EXECUTADAS} \div \text{N}^\circ \text{ PREVENTIVA PLANEJADA}$	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva dentro dos prazos previstos.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com o Planejamento das Atividades de manutenção preventiva, na frequência prevista.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$PMP = \text{n}^\circ \text{ Atividades Manutenção Preventiva Executadas} / \text{n}^\circ \text{ Atividades Manutenção Preventiva Planejada}$
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	$PMP = 100\%$: 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $90\% \leq PMP < 100\%$: 95% do valor da fatura mensal de manutenção; $PMP \leq 80\%$: 90% do valor da equipe residente + administração do contrato
Sanções Adicionais	Em caso de reincidência para $70\% \leq PMP < 80\%$: adicional de multa de 5% sobre a equipe residente + administração do contrato do período. Em caso de reincidência, adicional de multa de 10% sobre a Nota Fiscal + passível de rescisão contratual.
Observações	Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando a normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo Fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 37 de 53	

INDICADOR Nº 02	
PRODUTIVIDADE MÉDIA DA EQUIPE RESIDENTE (PMER) > 85%	
ÍNDICE DE EFICIÊNCIA POR TÉCNICO (IET) – Neovero	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir uma análise quantitativa e qualitativa da equipe residente quanto ao atendimento e produtividade individual, frente às demandas de manutenção corretiva do HRRM, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	Acima de 85%
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo Fiscal do Contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Neovero – relatórios gerenciais
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	PMER médio > 85% : pgto de 100% do valor da equipe residente + administração do contrato; PMER < 85% : 10% de glosa no valor da parcela da equipe residente + adm contrato; 85% < PMER < 75% : 15% de glosa no valor do período
Sanções Adicionais	Em caso de recorrência para PMER < 70% multa de 20% + Advertência. 2 advertências, passível de rescisão contratual.
Observações	O mecanismo de cálculo será verificado pelo Fiscal do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isenta a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo Fiscal do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 38 de 53	

INDICADOR Nº 03	
PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (PMC)	
PMC= QT. ORDENS DE SERVIÇOS ENCERRADAS ÷ QT. O.S. ABERTAS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento do prazo definidos na OS da demanda de serviços corretivos .
Meta a cumprir	Acima de 90%
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS).
Forma de acompanhamento	Para cada OS
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	PMC= QT. ORDENS DE SERVIÇOS ENCERRADAS ÷ QT. O.S. ABERTAS, utilizando o Neovero
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	PMC > 90% : 100% do valor da equipe residente; 90% < PMC < 80% : 10% de glosa; 80% < PMC < 70% : 15% de glosa sobre a equipe residente + adm do contrato
Sanções Adicionais	Em caso de recorrência para PMC < 70%: adicional de multa de 10% sobre a equipe residente + adm do contrato + passível de rescisão contratual.
Observações	O mecanismo de cálculo será verificado pelo Fiscal do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isenta a prestadora de serviços. 2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo Fiscal do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 39 de 53	

ANEXO IV

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

1. Timbrado da empresa, razão social, CNPJ, Inscrição Municipal, data e assinatura do outorgante
2. Apresentar a **Planilha de Decomposição** de sua proposta exatamente como está apresentada abaixo.



EQUIPE RESIDENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$	R\$
2	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	2	R\$	R\$
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	R\$	R\$
4	ENGENHEIRO	1	R\$	R\$
5	SUPERVISOR	1	R\$	R\$
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$	R\$
QT POSTOS		7		%BDI _____%
8			R\$ BDI	R\$
SOMA A (MENSAL) ITEM 1-8:				R\$

SERVIÇOS EMERGENCIAIS (COM BDI)				
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA MENSAL	% BDI	R\$ LÍQUIDO COTA
9	LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS POR DEMANDA	R\$ 5.000,00	____%	R\$
10	FRETES E SERVIÇOS EMERGENCIAIS	R\$ 4.000,00	____%	R\$
SOMA B (MENSAL)		R\$ 9.000		

MATERIAS, PEÇAS E INSUMOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA MENSAL	% BDI	R\$ LÍQUIDO COTA
11	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REFRIGERAÇÃO E CIVIL	R\$ 14.000,00	____%	R\$
SOMA C (MENSAL)		R\$ 14.000,00		

ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	1	R\$	R\$
TOTAL D (MENSAL):				

IMPOSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA %	R\$ RESULT SOMA A+B+C+D	
16	IMPOSTOS, TAXAS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	____%	R\$	E
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: A+B+C+D+E				R\$
VALOR SUBMETIDO AO IMR (MEDIÇÃO DE DESEMPENHO): A+D				R\$
PREVISÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS: B+C				R\$
% ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO				____%
% IMPOSTOS, TAXAS E OBRIGAÇÕES				____%

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 40 de 53	

Observações!

- a. Os valores expressos em R\$ deverão manter-se os mesmos (conforme Anexo II)
- b. A análise da proposta e seleção do vencedor da concorrência está baseada no valor (maior desconto) no Item 1 da Planilha de Descomposição (custo mensal), e nos valores % dos BDI's



3. EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

3.1. A Empresa Proponente deverá uma Planilha informando a composição da Equipe necessária para realização da manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial para o HRRM, contendo: - Descrição do tipo de cada profissional; - Quantidade de cada profissional; - Custo Unitário mensal de cada profissional + encargos; - Jornadas de Trabalho.

4. BDI (Bônus e Despesas Indiretas)

4.1. A Empresa Proponente deverá informar a composição do **BDI – Bonificações e Despesas Indiretas**, necessária para realização do objeto desta cotação:

4.2. Deverá apresentar BDI (Materiais, Insumos): apresentação da fórmula e evidências contábeis

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 41 de 53	

ANEXO V

PLANO DE MANUTENÇÃO

(EQUIPE RESIDENTE, CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA E SERVIÇOS EVENTUAIS)

1.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Equipe Residente)



a) QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Mensalmente:

- Fazer inspeção visual do equipamento, quanto ao seu estado geral;
- Testar lâmpadas e substituir as queimadas;
- Testar lâmpadas dos holofotes e substituir as queimadas;
- Fazer leitura de todos os instrumentos de medição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores, inclusive quanto ao aquecimento em excesso;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos;
- Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores;
- Verificar a concordância com as condições limites de corrente elétrica permitida para cada disjuntor;
- Testar tomadas e substituir as defeituosas;
- Substituir reatores e bocais das lâmpadas, quando defeituosos.

Trimestralmente:

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar a limpeza das luminárias;
- Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar a carga das baterias de emergência, substituindo-as quando necessário;
- Efetuar reaperto em componentes de painéis elétricos e executar a limpeza do mesmo.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 42 de 53	

b) QUADROS PARCIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (Equipe Residente):

Mensalmente:

- Ligar e desligar as luminárias dos blocos;
- Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificar ruídos anormais;
- Fazer inspeção visual de todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.

Mensalmente:



- Medir a corrente do disjuntor geral;
- Limpar os cabos das prumadas com vaselina líquida;
- Fazer a limpeza externa dos quadros com benzina;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores dos circuitos de distribuição;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves e, caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições.

Semanalmente:

- Verificar as temperaturas dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre – contato manual;
- Executar testes de lâmpadas de sinalização;
- Verificar se todos os comandos estão operando;
- Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores;
- Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados;
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros;
- Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos;
- Verificar o aquecimento de todos os disjuntores;

Trimestralmente:

- Realizar teste de carga dos diversos circuitos;
- Fazer revisão e verificação das cargas;
- Verificar o dimensionamento de cabos e fios;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 43 de 53	

- Revisar os quadros de comando e alimentação das bombas d'água do prédio;
- Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, fazer a limpeza e apertá-los;
- Verificar os terminais e caso estejam oxidados, fazer a limpeza e protegê-los com produto adequado;
- Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los;
- Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões com benzina;
- Realizar a limpeza externa dos painéis com benzina;
- Realizar a limpeza geral do quadro com aspirador de pó;
- Realizar o teste de isolamento do quadro;
- Limpar os condutores aparentes com estopa umedecida em vaselina líquida;
- Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos;
- Verificar a tensão das molas dos disjuntores;
- Verificar o balanceamento das fases.

c) **BARRAMENTO DE ALTA TENSÃO (Equipe residente)**

Anualmente:



- Limpar barramento e isoladores, indicando anormalidades;
- Reapertar fixações e conexões;
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.

d) **RAMAL DE ENTRADA (Equipe residente)**

Anualmente:

- Verificar estado dos isoladores, substituindo os que se encontrarem em mau estado;
- Verificar a isolação das muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário;
- Eliminar umidade nos dutos;
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando aquelas que se encontrarem soltas.

e) **MALHA DO TERRA (Equipe residente)**

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 44 de 53	

Anualmente:

- Medir e anotar o valor da resistência da malha de terra da subestação, corrigindo seu valor, caso esteja acima do valor normatizado pela ABNT;
- Verificar se há corrosão nos conectores das hastes de aterramento, eliminando-a.

f) **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**
(contatação, conforme Item 4.8)



Anualmente:

- Apertar fixações e verificar terminais;
- Verificar ligação para terra;
- Limpar cuidadosamente o conjunto;
- Inspecionar minuciosamente a porcelana, quanto a trincas e rachaduras, substituindo se necessário.

g) **SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS**

Diariamente: (Equipe Residente)

- Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação
- Trocar lâmpadas, soquetes e reatores;
- Substituição de luminárias;
- Instalar canaletas ou eletrodutos;
- Instalar fios/cabos elétricos e lógicos, compreendendo a passagem de cabos e canaletas.
- Converter tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos) do novo padrão brasileiro, compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
- Verificar queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
- Verificar os quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
- Ativar, desativar e mudar pontos elétricos;
- Executar quaisquer outras tarefas, que se fizerem necessárias e não estiverem

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 45 de 53	

especificadas aqui.

1.2 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Diariamente: (Equipe Residente)

- Verificar caixa de descarga acoplada e proceder a troca do reparo, quando necessário;
- Verificar e corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- Verificar e corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- Fazer reparos na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- Verificar e corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- Fazer a manutenção nos reservatórios de água, corrigindo as irregularidades encontradas (canos, tubos, tampa da cisterna, vedação das cisternas);
- Execução outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

1.3 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (contatação, conforme Item 4.8)



Quadrimestralmente:

- Inspeção geral das caixas coletoras e de gorduras, procedendo a retirada de materiais sólidos, óleos e gorduras, com posterior descarte em local específico de acordo com a legislação vigente.
- Verificar o nível das caixas de gordura, remover e prestar o destino final conforme as Leis de Meio Ambiente;
- Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações.

1.4 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, PORTAS, PORTÕES E VIDROS

Trimestralmente:

- Realizar lubrificação e manutenção nas portas de vidro, portões, cancela da entrada

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 46 de 53	

(comando automático) e dobradiças das portas de divisórias e esquadrias.

Eventualmente (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)

- Remover, quando solicitado, painéis divisórios e reinstalá-los em um novo local;
- Instalar portas e painéis divisórios;
- Substituir partes danificadas de divisórias;
- Verificar a situação dos vidros e ferragens das esquadrias;
- Substituir vidros trincados ou quebrados de portas e janelas;
- Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro;
- Verificar e ajustar ferragem e fechaduras das portas divisórias e de vidro;
- Substituir portas e janelas que não possam ser recuperadas;
- Revisar, regular ou substituir grades, portões, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas, janelas e divisórias, quando necessário;
- Verificar e substituir rodízios, rolamentos e peças com defeitos ou que apresente desgaste do portão de acesso e cancela (comando automático);
- Consertar, instalar ou readequar portas e caixilhos;
- Ajustar e readequar suportes de aparelhos de ar condicionado, quando necessário;
- Colocar telas de proteção nos suportes de aparelhos de ar condicionado, para evitar a proliferação de pombos e outros pássaros;



1.5 PISO, TETO, PAREDE, COBERTURAS E FORROS (Equipe residente)

Semestralmente:

- Limpar calhas de águas pluviais das edificações, remover folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais;

Eventualmente (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)

- Retocar partes de paredes e tetos, onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura; substituir peças danificadas dos diversos tipos de piso (cerâmica, basalto, parquet, meio-fio, soleiras, Paviflex, taco, assoalho, etc.);
- Inspecionar a cobertura do prédio, substituindo telhas quebradas, amassadas e/ou deslocadas;
- Reparar ou construir paredes drywall;



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 47 de 53	

- Reparar ou construir forros de gesso acartonado, forro isopor ou outros materiais, inclusive removíveis, e suas estruturas;
- Detectar e solucionar pontos de umidade existentes;
- Reparar ou realizar trabalhos em chapisco, emboço, reboco, massa única;
- Fazer pintura e repintura geral de paredes e forros;
- Consertar/reforçar partes de pisos, inclusive pisos elevados, paredes e tetos rachados;
- Detectar e sanar problemas em forros de gesso;
- Fazer reparos em revestimento (azulejo, pingadeiras, peitoris, rodapés cerâmicos);
- Executar serviços de demolição em geral (alvenarias, bloco de concreto, revestimentos, pisos, concreto);
- Executar troca/assentamento de azulejos, pisos cerâmicos, ardósia, mármore, granito e piso cimentado, piso tátil entre outros;
- Impermeabilizar áreas frias e área externas, quando necessário;
- Impermeabilizar paredes com aditivo impermeabilizante, quando necessário;
- Impermeabilizar coberturas, utilizando manta asfáltica, entre outros, quando necessário;
- Executar reparos na parte estrutural do prédio, compreendendo as vigas e seus tubos embutidos;
- Fazer a conservação, manutenção e substituição de cumeeira universal, telhas de concreto tipo canaletas, telhas metálicas, telhas de amianto, rufos, calhas, etc.
- Executar a recomposição de calçada, quando necessário;
- Fazer a manutenção, reparo e instalação de alambrado e tela artística.

1.6 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (contatação, conforme Item 4.8)

Semestralmente:

- Verificação do funcionamento dos registros (fixos ou móveis) e válvulas;
- Verificação da existência de vazamento na tubulação, registros e válvulas;
- Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema;
- Limpeza das caixas dos registros de passeio;
- Inspeção em toda a rede, quanto ao índice de oxidação;
- Inspeção dos extintores;
- Limpeza em toda a rede de incêndio;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 48 de 53	

- Verificação do estado das mangueiras;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de ar ou água;
- Verificar e corrigir a pressão dos manômetros do sistema, quando existir;
- Verificar e corrigir o funcionamento das bombas do sistema;
- Verificar e corrigir os filtros da tubulação hidráulica do sistema;
- Verificar se a pressão hidráulica do sistema está de acordo como projeto;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.

Bimestralmente: (Equipe Residente)



- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos mantendo-os nessa posição;
- Verificar o funcionamento dos gongos hidráulicos dos sistemas.
- Inspeção dos extintores;
- Verificação da existência de vazamento na tubulação, registros e válvulas;
- Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema;

Quadrimestralmente: (Equipe Residente)

- Limpeza em todas as caixas e extintores;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- Verificar e corrigir vazamentos através de unidade interna;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Monitorar data de validade da carga dos extintores e providenciar a recarga quando necessário.

1.7 SERVIÇOS DE PINTURA (Equipe Residente)

Diariamente:

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 49 de 53	

- Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
- Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.
- Revisão e reparo das condições gerais em madeira, elementos metálicos (gradis) e alvenaria;
- Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui.

1.8 SERVIÇOS DE MARCENARIA, CARPINTARIA E TAPEÇARIA (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)



Eventualmente:

- Reparar chapa melamínica (fórmica);
- Reparar móveis e utensílios de madeira;
- Reparar prateleiras, mesas, bancadas, cadeiras, etc.;
- Fazer a manutenção de cadeiras, longarinas com e sem prancheta, sofás, com os reparos necessários, troca de rodízios, de bases fixas e giratórias, de espuma, de revestimento, de estofados e de braços, além de higienizar estofados.
- Consertar móveis: colagem, fixação, parafusamento;
- Instalar murais, quadros, biombos e divisórias;
- Montar armários e prateleiras de madeira.
- Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui.

1.9 SERVIÇOS DE SERRALHERIA (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)

Eventualmente:

- Ajustar ferragens, dobradiças, fechaduras e reparos em esquadrias, grades e corrimões (ferro e alumínio).
- Consertar e fazer manutenção de móveis de aço, armários, biombos, cadeira de rodas, suporte de soro, etc
- Reparar ou substituir cobertura metálica.
- Executar quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas aqui.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 50 de 53	

1.10 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (Equipe Residente)



Prestação de manutenção especializada, corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, em aparelhos de ar-condicionado, de acordo com o PMOC Anvisa, através de um Plano definido por criticidade de áreas: críticas, semi-crítica, não críticas e administrativo.

Periodicamente, conforme Plano de Manutenção e Cronograma de Execução:

- Filtros de ar: Substituição dos filtros descartáveis (evaporador) informar data da substituição;
- Bandejas evaporador e condensador: Verificar e eliminar danos e corrosão; Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador;
- Evaporadores: Limpeza da serpentina (aletado) do evaporador com produto biodegradável e água, para remoção do biofilme; Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura;
- Condensadores: Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura;
- Gabinete: Lavar internamente; Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico e substituir na existência do bolor;
- Ventiladores: Verificar balanceamento;
- Motores elétricos: Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração; Verificação e lubrificação de rolamentos (se necessário); Medição da resistência do isolamento do motor; Verificar aterramento;
- Compressor: Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão; Reaperto dos bornes e conexões;
- Circuito refrigerante: Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário; medir e ajustar o Superaquecimento do circuito refrigerante; medir e ajustar o Sub-resfriamento do circuito refrigerante;
- Medições: Temperatura na linha de sucção (°C); Temperatura na linha de líquido (°C); Vazão de ar na tomada de ar exterior (Se necessário);
- Quadro elétrico: Limpeza dos quadros e componentes; Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição;

1.11 ELETROMECAÂNICO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS AUTOMÁTICAS (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)

Eventualmente:

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 51 de 53	

- Realizar lubrificação e manutenção dos portões (comando automático).
- Verificar e substituir rodízios, rolamentos e peças com defeitos ou que apresentem desgaste do portão.



1.12 SERVIÇOS GERAIS (Serviços Eventuais, conforme Item 4.11)

Eventualmente:

- Consertar, desembaraçar e remanejar cortinas e persianas;
- Executar serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos;

Diariamente: (Equipe Residente)

- Transportar móveis e equipamentos entre dependências do hospital;
- Fazer mudança de mobiliário, quando solicitado, para melhor adequação de layout;
- Executar quaisquer outras tarefas necessárias e não especificadas aqui.



 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 52 de 53	

ANEXO VI

NORMAS REGULAMENTADORAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Manutenções, serviços, ferramentas e equipamentos/materiais deverão ser fornecidos em conformidade com os regulamentos, e normas vigentes:

ABNT NBR 5626/98 Instalação Predial de Água Fria – Instalações
ABNT NBR 5674/12 – Manutenção de Edificações
ABNT NBR 13534/95 – Instalações Elétricas em estabelecimento assistencial de saúde – requisitos para segurança.
ABNT NBR 5410/97 – Instalações elétricas de baixa tensão.
ABNT NBR 14664/01 – Grupos Geradores.
ABNT NBR – 7256/05 – Tratamento de Ar na Saúde
ABNT NBR 16401/08 – Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
ABNT NBR 6401/80 – Instalações centrais de Ar-condicionado para Conforto
ABNT NBR 9450/04 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos urbanos.
ABNT NBR 5419/05 – Sistemas de Proteção contra Descarga Elétrica.
ABNT NBR 13714/2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio.
ABNT NBR 17240/2010 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios.
ABNT NBR 15345/13 – Instalação Predial de Tubos e Conexões de Cobre e Ligas de Cobre -Procedimentos.
Análises de água hospitalar para avaliar o padrão de potabilidade (Portaria 2914) e minerabilidade (RDC 275) da água;
Controle da fonte alternativa de abastecimento de água, como poços artesianos e cisternas (Resolução SS65 e Portaria 2914);
Análises de água hospitalar para higiene, como lavagem e esterilização, esta última por meio de autoclaves a vapor saturado (RDC 15, ABNT NBR 11816, AAMI, ABNT NBR ISO 17665);
Análises de água hospitalar em farmácia de manipulação, conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), segundo regulamentação técnica específica;
Pesquisa de metais pesados, VOC, SVOC, organoclorados, organofosforados, carbamatos e herbicidas (Resolução Conama 420/09).
RDC nº 52/2009 - Serviço de controle de pragas
RDC/ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde
NBR 7229/03 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
NBR 13969/99 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.SUP.FOR.xxx	Versão: 001	Página 53 de 53	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Termo de Referência nº 011/2024 – HRRM/ASELC, que a empresa _____ representada por _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2024 em todos lugares onde serão realizados os serviços constantes da elaboração da proposta.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto.

Rio Maria/PA, ____ de _____ de 2024

HRRM

Empresa (proponente)